



SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina
PROCURADORIA JURÍDICA
SEÇÃO DE CONTRATOS



LIVRO Nº 031
FL. Nº 822
CONT. Nº 091-2012

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA E A FEESC-FUNDAÇÃO DE ENSINO E ENGENHARIA DE SANTA CATARINA OBJETIVANDO O ESTUDO PARA REESTRUTURAÇÃO DAS TARIFAS PORTUÁRIAS DA APPA, NA FORMA ABAIXO:

Aos 04 dias do mês de dezembro do ano de 2012, a **ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA-APPA**, entidade autárquica estadual, vinculada a **SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA**, estabelecida em Paranaguá - PR, na Avenida Ayrton Senna da Silva nº 161, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 79.621.439/0001-91, representada pelo seu Superintendente, Sr. Luiz Henrique Tessutti Dividino, portador do RG nº 1.183.808-7-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 058.594.128-94 e por seu Diretor de Desenvolvimento Empresarial, Lourenço Fregonese, portador do RG nº 1.262.963-0 SSP/PR e CPF/MF nº 403.358.449-87, assistidos pelo Procurador Jurídico da **APPA**, Marcio Cristiano Dornelles Dias, inscrito na OAB/SC sob nº 17.115, tendo em vista o contido no processo protocolado sob nº **11.669.405-0, Dispensa de Licitação nº. 008/2012**, devidamente autorizada pelo Superintendente da **APPA**, em 28 de novembro de 2012, celebra com a **FEESC-FUNDAÇÃO DE ENSINO E ENGENHARIA DE SANTA CATARINA**, fundação de direito privado, vinculada a **Universidade Federal de Santa Catarina**, estabelecida no Campus Universitário, Trindade, em Florianópolis, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob nº 82.895.327/0001-33, neste ato representada pela sua Gerente Executiva, Ângela de Espindola da Silveira, portadora da CI/RG nº 2.256.319-SC, inscrito no CPF/MF sob nº 811.845.229-87, doravante denominada simplesmente de **FEESC**, o presente contrato, sujeito às normas da Lei 8.666/93, da Lei Estadual 15.608/07, demais normas vigentes e aplicáveis e mediante as seguintes cláusulas e condições:

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA
PROCURADORIA JURÍDICA
SEÇÃO DE CONTRATOS
Avenida Ayrton Senna da Silva, 161, Dom Pedro II - CEP 83.221-030 - Paranaguá - Paraná
Fone: (41) 3420-1395 Fax: (41) 3420-1223

(Handwritten signatures and stamps)

(Handwritten initials)

(Handwritten signature)

(Handwritten signature)

(Circular stamp: FEESC JURÍDICO)



CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: - Constituiu objeto deste instrumento, a elaboração de estudos visando promover a reestruturação das Tarifas Portuárias da **APPA** através do desenvolvimento de uma metodologia de formação de tarifas baseadas nos fundamentos e propósitos das tarifas, custos da autoridade portuária e fatores concorrenciais de mercado, para realizar a reestruturação e reajuste das tarifas portuárias da **APPA**.

PARÁGRAFO ÚNICO: - O plano deverá ser realizado conforme as especificações e condições da proposta da **FEESC** e qualquer alteração somente poderá ser efetivada de comum acordo entre as partes, mediante comunicação expressa e a formalização de Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO: - Pela execução do objeto deste ajuste a **APPA** pagará a **FEESC** a importância de R\$ 170.685,00 (cento e setenta mil seiscentos e oitenta e cinco reais).

PARÁGRAFO ÚNICO: - No preço contratado estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, tais como: transportes, honorários, alimentação, estadia, seguros, encargos sociais, além de outras necessárias à execução do ajuste, bem como, todos os impostos e taxas que incidam ou venham a incidir, quer sejam federal, estadual e/ou municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO: - O prazo para execução dos trabalhos terá duração total de 18 (dezoito) semanas, contados a partir da data de assinatura do contrato. Os produtos serão entregues conforme cronograma de desenvolvimento na proposta anexa.

PARÁGRAFO ÚNICO: - O prazo poderá ser prorrogado de comum acordo entre as partes, por igual período, mediante comunicação expressa e formalização de Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTOS: - Os pagamentos deverão ser efetuados obedecendo ao seguinte cronograma:

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA
PROCURADORIA JURÍDICA
SEÇÃO DE CONTRATOS
Avenida Ayrton Senna da Silva, 161, Dom Pedro II - CEP 83.221-030 - Paranaguá - Paraná
Fone: (41) 3420-1395 Fax: (41) 3420-1223



- 01 (uma) parcela de R\$ 17.068,50 (dezesete mil, sessenta e oito reais e cinquenta centavos) a ser pago na 1ª (primeira) semana após a assinatura do contrato,

- 01 (uma) parcela de R\$ 51.205,50 (cinquenta e um mil, duzentos e cinco reais e cinquenta centavos) na 6ª (sexta) semana, mediante entrega dos produtos 1,2,3 e Relatório de Análise de Custos,

- 01 (uma) parcela de R\$ 51.205,50 (cinquenta e um mil, duzentos e cinco reais e cinquenta centavos) na 10ª (décima) semana, mediante a entrega dos produtos 4 (itens A, B e C) e Relatório de Proposta Tarifária e

- 01 (uma) parcela de R\$ 51.205,50 (cinquenta e um mil, duzentos e cinco reais e cinquenta centavos) na 16ª (décima sexta) semana, mediante a entrega dos produtos 4 (itens D e E) e Relatório Final do Projeto, conforme proposta.

CLAUSULA QUINTA – GARANTIA: - A FEESC ficará sujeita a todas as cominações constantes do Código de Defesa do Consumidor, além de outras garantias previstas na legislação vigente que rege a matéria, em especial a Lei 8.666/93 e a Lei Estadual 15.608/07.

CLAUSULA SEXTA – RESPONSABILIDADES: - A FEESC assume total responsabilidade por qualquer prejuízo que venha a causar a APPA e/ou a terceiros em decorrência da execução deste contrato, correndo a sua conta, única e exclusiva, as despesas daí decorrentes, sem qualquer ônus para a APPA.

CLAUSULA SÉTIMA – RECURSOS: - Os recursos para atender as despesas decorrentes deste contrato estão previstos no orçamento da APPA, conta rubrica nº.7731.0000.4311.0000.3390.3904-258, tendo a nota de empenho nº 7731.0000.201173-1 data 29.11.2012.

CLAUSULA OITAVA – PENALIDADES: - A CONTRATADA estará sujeita as seguintes penalidades:

1) Suspensão temporária de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, quando:

- I – prejudicar o andamento do procedimento licitatório;
- II – não mantiver sua resposta;
- III – fizer declaração falsa, na fase de habilitação;

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA
PROCURADORIA JURÍDICA
SEÇÃO DE CONTRATOS
Avenida Ayrton Senna da Silva, 161, Dom Pedro II - CEP 83.221-030 - Paranaguá - Paraná
Fone: (41) 3420-1395 Fax: (41) 3420-1223



- IV – apresentar documento falso;
- V – frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
- VI – afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- VII – deixar de apresentar documento na fase de saneamento;

2) Aplicação das seguintes multas, incidentes sobre o valor do contrato:

- a) - irregularidade no cumprimento do cronograma de execução; 0,05%
- b) - abandonar a execução do contrato; 1%
- c) -deixar de apresentar, em qualquer momento, durante a vigência do contrato, Certidão de Regularidade Fiscal; 2%
- d) - agir de má-fé na relação contratual; 5%

PARÁGRAFO ÚNICO: – O procedimento administrativo destinado à apuração do fato faltoso e aplicação da sanção correspondente, será autônomo e obedecerá, quanto aos prazos e forma, o disposto nos artigos 161 e 162, da Lei Estadual nº 15.608/2007.

O procedimento administrativo de apuração de responsabilidade da licitante ou **CONTRATADA**, quando incurso nas hipóteses sujeitas a penalidade de declaração de inidoneidade, será instaurado mediante autorização do Governador do Estado do Paraná.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO: - O presente poderá ser rescindido pela APPA na ocorrência de quaisquer dos motivos previstos na legislação que rege a matéria, em especial da Lei 8.666/93 e da Lei Estadual 15.608/07.

CLÁUSULA DÉCIMA – CASOS OMISSOS: - Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes, respeitada a legislação em vigor.

CLÁUSULA ONZE – FORO: - O Foro para dirimir as dúvidas que venham a ser suscitadas na aplicação do presente instrumento, é o da Comarca de Paranaguá - PR, fazendo, às partes, renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA
PROCURADORIA JURÍDICA
SEÇÃO DE CONTRATOS
Avenida Ayrton Senna da Silva, 161, Dom Pedro II - CEP 83.221-030 - Paranaguá - Paraná
Fone: (41) 3420-1395 Fax: (41) 3420-1223



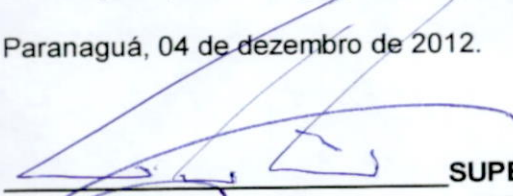
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina
PROCURADORIA JURÍDICA
SEÇÃO DE CONTRATOS

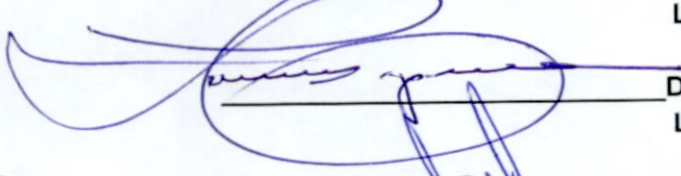


Assim, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.


Paranaguá, 04 de dezembro de 2012.



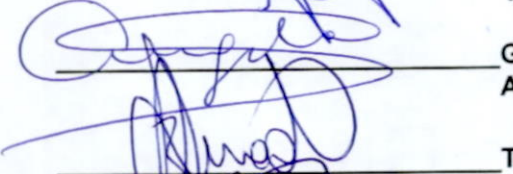
SUPERINTENDENTE DA APPA
LUIZ HENRIQUE TESSUTTI DIVIDINO



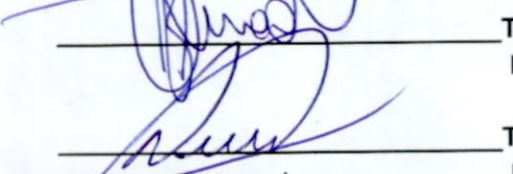
DIRETOR DE DESENV. EMPRESARIAL
LOURENÇO FREGONESE



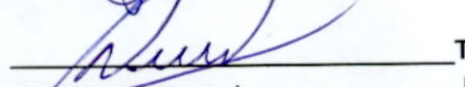
PROCURADOR JURÍDICO DA APPA
MARCIO CRISTIANO D. DIAS



GERENTE EXECUTIVA DA FEESC
ANGELA DE E. DA SILVEIRA



TESTEMUNHA *Luiz Fernando G. SILVA*
RG: *44.332.331-8/SP*



TESTEMUNHA *ALEX SANDRO DE ÁVILA*
RG: *8.781.524-2*

ALEX SANDRO DE ÁVILA
Assessor do Superintendente
C-9451

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA
PROCURADORIA JURÍDICA
SEÇÃO DE CONTRATOS
Avenida Ayrton Senna da Silva, 161, Dom Pedro II - CEP 83.221-030 - Paranaguá - Paraná
Fone: (41) 3420-1395 Fax: (41) 3420-1223

